

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e acessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

3.2

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de **R\$ 79.720,00** (setenta e nove mil setecentos e vinte reais), o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO; Ação: 2.003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-GABINETE DO PREFEITO; Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2.004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2.018 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA; Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA; Ação: 2.010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA; Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Ação: 2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO; Elemento: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF _____ 2- _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

GABINETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
34	BATERIA 75 AMPERES 18 MESES DE GARANTIA	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE API S/N 5W-30 100% SINTETICO 1 LT	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL				R\$ 965,00

POLICIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
34	BATERIA 75 AMPERES 18 MESES DE GARANTIA	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
VALOR TOTAL				R\$ 475,00

SEC.ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
28	ÓLEO LUBRIFICANTE API S/N 15W-40 100% SINTETICO 1 LT	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
12	PNEU 175/70-14 88T	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL				R\$ 1,292,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



INFRA ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
22	ARLA32 BALDE 20 LT	13	R\$ 75,00	R\$ 975,00
31	BATERIA 100 AMPERES 15 MESSES DE GARANTIA	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
32	BATERIA 150 AMPERES 15 MESSES DE GARANTIA	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
1	CAMARA DE AR 1000-20 NACIONAL	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	CAMARA DE AR 7,50-16 NACIONAL	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
4	CAMARA DE AR 1,400-24	4	R\$ 320,00	R\$ 1,280,00
5	CAMARA DE AR 12,5/80-18	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
6	CAMARA DE AR 17,5-25	4	R\$ 330,00	R\$ 1,320,00
23	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4 500ML	11	R\$ 17,00	R\$ 187,00
24	GRAXA CA-2 BALDE 10 KG	13	R\$ 180,00	R\$ 2,340,00
25	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE 20 LT	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
26	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT	9	R\$ 185,00	R\$ 1,665,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL API CI-4 15W-40 BALDE 20 LT	12	R\$ 285,00	R\$ 3,420,00
30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W-90 BALDE 20 LT	13	R\$ 260,00	R\$ 3,380,00
7	PNEU 1000-20 NACIONAL	4	R\$ 1,250,00	R\$ 5,000,00
8	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	2	R\$ 2,100,00	R\$ 4,200,00
23	PNEU 17,5-25 16 LONAS	2	R\$ 6,100,00	R\$ 12,200,00
16	PNEU 275/80-22,5 NACIONAL	6	R\$ 1,640,00	R\$ 9,840,00
20	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL				R\$ 49,836,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EDUCAÇÃO-GOL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
23	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4 500ML	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE API S/N 15W-40 100% SINTÉTICO 1 LT	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL				R\$ 557,00

EDUCAÇÃO-ONIBUS ESCOLARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
22	ARLA32 BALDE 20 LT	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
32	BATERIA 150 AMPERES 15 MESES DE GARANTIA	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
1	CAMARA DE AR 1000-20 NACIONAL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	CAMARA DE AR 900-20 NACIONAL	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
24	GRAXA CA-2 BALDE 10 KG	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL API CI-4 15W-40 BALDE 20 LT	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W-90 BALDE 20 LT	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
7	PNEU 1000-20 NACIONAL	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
14	PNEU 215/75-17,5 16 LONAS	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
16	PNEU 275/80-22,5 NACIONAL	6	R\$ 1.640,00	R\$ 9.840,00
18	PNEU 900-20 NACIONAL	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
20	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
21	PROTETOR PARA PNEU 900-20	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.595,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **IVALDO DA SILVA BISPO-ME**
CNPJ nº. 10.710.386/0001-89

Objeto: Contrato é a de Registro de Preços, para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e acessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

Preço Global: R\$ 79.720,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte reais),
Vigência: 06/03/2018 a 06/05/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia